



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.831/07

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI Nº 1.826, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 1.826, de 16/03/07, passa a vigorar conforme redação seguinte:

“Art. 3º - Fica autorizada a inclusão dos projetos e atividades, objetos desta Lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 1.753/05, de 15/12/05 e na Lei Municipal nº 1.774/06, de 12/07/06, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2007.”

Art. 2º Ressalvadas as modificações efetuadas pela presente Lei, fica mantida a redação em vigor da Lei Municipal 1.826/07.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de maio de 2007.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de maio de 2007.

_____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.